



**MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
RUA ANGELA SAVERGNINI, 93 - CENTRO - CEP 29725-000 - MARILÂNDIA - ES  
FAX: (27) 3724-1294 - TELEFONE: (27) 3724-1201

**PROJETO DE LEI Nº 032/2006.**

Dispõe sobre a criação de Pré-Escolas Municipais que especifica.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprova:

Art. 1º Ficam criadas a "Pré-Escola Municipal Pequeno Príncipe" e a "Pré-Escola Municipal Criança Feliz", que funcionarão, respectivamente, no prédio da Escola da Comunidade de São Marcos e no prédio da Escola da Comunidade do Córrego Brejal.

Art. 2º As despesas com o funcionamento e manutenção da referidas Escolas ora criadas por esta Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilândia/ES, 02 de fevereiro de 2006.

  
**OSMAR PASSAMANI**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MARILÂNDIA